

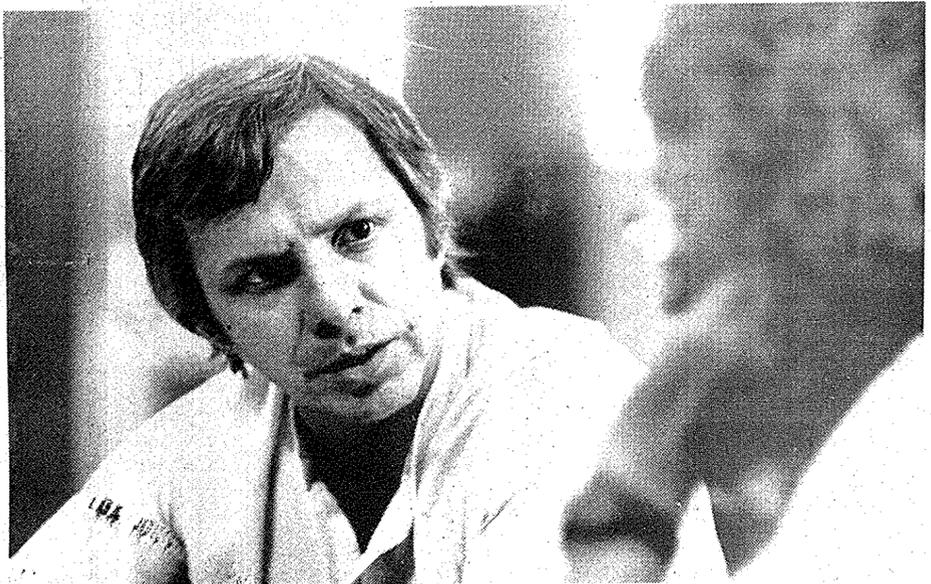
**Hildebrando Pontes Neto:**

# do índio ao compositor, o direito autoral tem perspectivas de mudar

Texto: Ana Carvalho

Fotos: Jorge Aguiar

Com uma maior unificação dos autores, entre eles o índio brasileiro, o Direito Autoral no Brasil tem grandes chances de reformulação. Segundo o especialista Hildebrando Pontes Neto, autor do trabalho "O Índio Brasileiro e o Direito Autoral", que conseguiu derrubar a portaria 448/77 da FUNAI — que permitia filmagens ou documentários fotográficos em aldeias indígenas, para fins lucrativos, sem consentimento do índio — a matéria precisa de reformulações e certamente, diz ele, serão conseqüências da luta dos autores e de seu poder de barganha. Uma outra crítica feita pelo especialista é que as emissoras de rádio e TV pagam um percentual muito pequeno pela execução pública. Para ele, a mudança desse critério resolveria, em sua maioria, a grande reivindicação da classe: maior arrecadação.



A época de trocar quinquilharias para obter do índio brasileiro sua subserviência e com isso gerar lucros através da reprodução invidiada de sua arte e cultura, começa a ter fim. Anterior a revogação da portaria 448/77 da FUNAI os índios e suas comunidades foram vítimas de mais uma violação de seus direitos: o autoral. Essa portaria estabelecia que as licenças para documentários fotográficos ou cinematográficos, com finalidades lucrativa ou científica, seriam concedidas pelo presidente da FUNAI após parecer do Departamento Geral de Planejamento Comunitário. Atualmente, esse cidadão brasileiro e criador artístico, à luz da lei, terá de ser consultado quanto à exploração de sua imagem e costumes para fins comerciais e lucrativos. Para garantir esse direito é que o advogado e membro do Conselho Nacional de Direito Autoral, Hildebrando Pontes Neto, fez uma série de observações no contrato feito entre a FUNAI e a INTERVIDEO, de propriedade do empresário Walter Moreira Salles e dos jornalistas Roberto D'Ávila e Fernando Barbosa Lima, para a filmagem da série Xingu, que será apresentada a partir de hoje, em 11 capítulos, numa emissora de TV.

**O ÍNDIO E O DIREITO AUTORAL**

Hildebrando informou que a FUNAI, antes de firmar o compromisso, submeteu o contrato ao Conselho

Nacional de Direito Autoral (CNDIA). — Esse documento caiu nas minhas mãos. Eu tive oportunidade de fazer várias observações e ainda sugeri o aumento do preço estipulado. Essas observações visavam resguardar o direito autoral do índio já que o valor firmado era pequeno para uma série de filmes. No original, constava um depósito inicial sendo que a produção seria descontada desse valor. Isso não era correto porque o que passasse dessa estimativa acabaria sendo pago pelo próprio índio. Mas tudo foi aceito e resolvido. Conhecedor da causa indígena, advogado do Grupo de Estudos da Questão Indígena e autor do trabalho "O Índio Brasileiro e o Direito Autoral", publicação que derrubou a portaria 448/77 da FUNAI, Hildebrando garantiu que a mentalidade já sofre mudanças substanciais dentro da Fundação Nacional do Índio: — Como especialista em Direito Autoral, me surgiu a idéia de abordar o índio enquanto criador. Esse trabalho demonstra que o índio é um cidadão brasileiro. Eu fui convidado para participar de um debate na FUNAI e daí me veio a idéia de transformar as discussões que se travaram por força da portaria 448/77, que estabelecia critérios com relação ao ingresso de terceiros em reservas indígenas e ali fotografarem e filmarem à vontade, um trabalho. Depois desse estudo, a portaria foi revogada. Essa é a minha maior gratificação. Quanto



à mudança de mentalidade na FUNAI, pode-se dizer que se lança uma nova postura que foi objeto de exame do Conselho Nacional de Direito Autoral, muito mais de acordo com os dispositivos que a lei nº 5998, de 14 de dezembro de 83, oferece. Essa nova portaria possibilitou proteção mais efetiva ao trabalho de criação do índio. A FUNAI é sua tutora, mas ele tem que ser consultado. O tutor não manda na vontade do tutelado. O índio não é absolutamente incapaz de decidir. Ele é um cidadão brasileiro.

**PERSPECTIVAS DE MUDANÇA**

Como especialista em Direito Autoral, Hildebrando Pontes Neto acredita que essa matéria no Brasil "tem muito boa perspectiva". Segundo ele, as transformações fundamentais nessa área serão

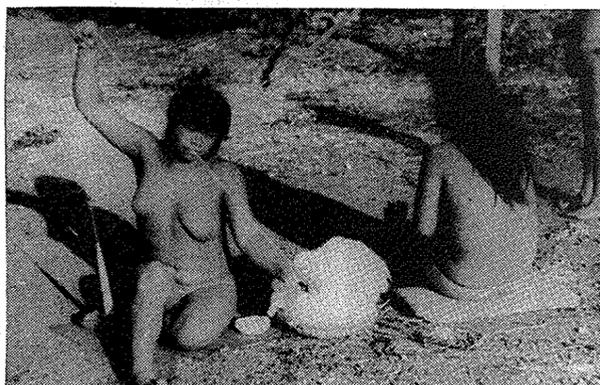
conseqüências das lutas que se travam entre criador intelectual e utilizadores dos benefícios desses trabalhos. Apesar de uma série de intervenções, o advogado garante que o ECAD — órgão responsável pela arrecadação — é uma entidade positiva dentro do sistema e ressalta: — O que me parece incorreto são as associações de direitos autorais que administram o ECAD. Os autores deveriam se filiar diretamente ao órgão arrecadador e não as associações. Com isso, eles evitariam a existência de mais um repassador de ganho. O autor deixa para o ECAD 20% do total arrecadado e para as associações, 5%. Após a criação do ECAD, as sociedades arrecadadoras ficaram sem sentido, sua função foi esvaziada. Essa experiência de sociedade única existe em países da

Europa e tem dado resultado. Quanto à corrupção no ECAD é preciso esclarecer que o Direito Autoral sofre influências de uma decomposição do sistema nacional. Depois de 21 anos de repressão que provocaram uma decomposição nas instituições, não vejo porque o Direito Autoral ficaria fora disso. O ECAD há três anos passados foi a 5ª arrecadação do País, hoje é a 7ª. Devido a isso surge sempre um grande interesse. Uma outra questão abordada pelo advogado que auxilia compositores de renome na MPB, tais como: Milton Nascimento, Fernando Brant, Gonzaguinha foi a prática de conscientização da classe envolvida na questão do Direito Autoral. Reafirmando que não defende uma causa que não seja de acordo com interesse do autor, Hildebrando frisou que não existe no País uma jurisprudência para decidir questões dessa natureza: — A importância da jurisprudência é muito grande porque ela se forma através de decisões reiteradas que determinam um parâmetro para defesa do direito do autor. Não temos nas escolas de Direito a cadeira de Direito Autoral, assim como não temos na Justiça vários casos em defesa do autor. Todas essas dificuldades tornam a matéria pouco conhecida e isso exige do autor maior força.

**RÁDIO E TV: PAGAM POUCO**

O avanço tecnológico, no que diz respeito a

reprodução, segundo o advogado, é mais uma chance de distanciar o autor da sua obra. Hildebrando sublinhou que as fitas piratas de videocassete assim como a possibilidade de se reproduzir uma foto "dificulta o autor de ter domínio sobre sua obra que dirá o índio". Uma outra crítica do especialista em Direito Autoral recai sobre as rádios e televisões brasileiras que pagam um percentual irrisório de direito autoral por execução pública. Uma reformulação nesse percentual "eliminará grande problema na área artístico-musical". Hildebrando atenta para o índice percentual que é pago em países desenvolvidos. Enquanto no Brasil são pagos atualmente % por execução pública, as rádios e TVs na Europa e Estados Unidos contribuem com 7 a 8% sobre a receita bruta, também por execução pública. Segundo Hildebrando Pontes Neto "falta poder de barganha e unidade da classe autoral para estabelecer um novo acordo com a Associação Brasileira de Rádio e TV. Esse acordo, ressalta, se trava entre as sociedades arrecadadoras com a ABERT: A mudança ocorrerá quando houver força suficiente entre a classe para negociar suas reivindicações. Essa unidade é extremamente importante porque ela evitará o que aconteceu há algum tempo, quando foi reivindicado um pagamento de 3,5% e a arrecadação caiu vertiginosamente, desmoronando a frente de luta.



O Direito Autoral do índio brasileiro está garantido. O exemplo disso se deu com a série Xingu que terá início hoje, numa emissora de TV. A FUNAI submeteu ao Conselho Nacional de Direito Autoral, o contrato comercial que, devido a novos critérios de avaliação, foi aumentado no seu valor financeiro.